



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Autoriza o Município de Monteiro Lobato a firmar termo de aditamento com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Monteiro Lobato autorizado a firmar o primeiro termo de aditamento ao Convênio de Cooperação SSE n.º 1432/07, celebrado em 28 de dezembro de 2007 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia.

Art. 2.º - As alterações objetivam adequar os termos do Convênio de Cooperação SSE n.º 1432/07, às disposições da Lei Complementar Estadual n.º 1.025, de 07 de dezembro de 2007.

Art. 3.º - As alterações de ordem estritamente formal são nas disposições constantes das cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do Convênio de Cooperação SSE n.º 1432/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se das disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de dezembro de 2008.


SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO